

HERCULES JOSÉ DUPPRE, 6º Tabelião de Notas

de Santos, **CERTIFICA** a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em seu Cartório, os livros de escritura, neles o de número 881, a folhas número 313, encontrou a **ESCRITURA** de teor seguinte: **ESCRITURA DE DECLARAÇÃO**.- **S A I B A M** quantos esta escritura virem que, no ano de mil, novecentos e noventa e nove **(1999)**, aos **vinte e sete (27) dias do mês de ABRIL**, nesta cidade de Santos, estado de São Paulo, em meu cartório, perante mim, tabelião, compareceu como declarante **ANTONIA ROSA LOURENÇO DIOGO**, brasileira, viúva, do lar, domiciliada e residente nesta cidade de Santos, na avenida Washinton Luiz, 429. Apto. 32. portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.675.325, expedida em 29/01/71-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 158.995.808/01, minha conhecida e das testemunhas adiante nomeadas, qualificadas e no final assinadas, do que dou fé. Então por ela declarante me foi dito, perante as mesmas testemunhas: que, **em meados de 1970** ela, declarante e seu falecido marido João Freire Diogo, **ofereceram em doação a sua filha Maria Luiza Diogo de Almeida Garrett e seu marido César Luiz Pinto de Almeida Garrett, a título de presente de casamento, o apartamento de nº 02 (dois) da Rua Presidente Arthur Bernardes nº 93**, nesta cidade de Santos, onde durante certo período Maria Luiza e seu marido, receberam os aluguéis do referido imóvel; que, **antes mesmo da formalização da doação**, optaram por receber em dinheiro o equivalente ao valor do imóvel **para efetuarem a compra de uma casa no bairro do Aeroporto** em São Paulo, capital; que, assim foi feito, **ela, declarante e seu falecido marido, doaram o dinheiro**, passando os mesmos Maria Luiza Diogo de Almeida Garrett e seu marido a residirem nessa casa por, mais ou menos 01 (um) ano, até ser feita nova negociação por um apartamento na avenida Agami, no bairro Moema, também em São Paulo, Capital. Que, posteriormente, Maria Luiza e seu marido César Luiz, **venderam o apartamento de São Paulo**, tendo **mudado** a residência para a cidade do Rio de Janeiro, no **bairro de Ipanema, em apartamento alugado**; que, em vista das **dificuldades que apresentavam Maria Luiza e seu marido César Luiz**, para administrar seus próprios bens, **a declarante e seu falecido marido João Freire Diogo, decidiram efetuar uma doação à filha**, contudo, **com receio de que tais bens fossem rapidamente diluídos**, **efetuaram a doação em nome dos netos** Rita, Rafael e Letícia, consistentes nos apartamentos sob nº 01 (um) e 12 (doze), localizados na rua XV de Novembro nº 722, Bairro Vila Nova, em Cubatão, neste estado. Tendo sido **essa doação gravada com a cláusula de inalienabilidade**. **Que naquele mesmo ato foi feita idêntica doação a filha Nilde** Diogo de Pretto, à época solteira. Que, **como presente de casamento para a filha Nilde Diogo de Pretto e seu marido Nevio Luiz de Pretto**, em meados de 1980 foi doado o apartamento nº 02 da

rua Presidente Arthur Bernardes, 93, nesta cidade de Santos, que continua de propriedade dos mesmos até esta data. Que, em 1981 sua filha Maria Luiza marido e filhos, novamente foram socorridos e beneficiados por ela, declarante, e seu falecido marido, uma vez que novamente doaram em dinheiro, a importância necessária para aquisição de um lote de terreno no bairro de Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro. Ressalte-se que, inclusive parte do material necessário para a construção da residência, fora custeado por João Freire Diogo, que acompanhou pessoalmente o andamento das obras. Que, ainda objetivando sempre prestar auxílio à sua filha Maria Luiza, seu marido e filhos, ela, declarante, e seu falecido marido, em 1991, venderam um lote de terreno na rua Rio de Janeiro, na cidade de Cubatão, neste estado e com o fruto da venda procederam a abertura de caderneta de poupança, no Banco Itaú, em nome de João Freire Diogo e da filha Maria Luiza Diogo de Almeida Garrett e mensalmente efetuava depósitos em nome da filha no Banco Bradesco, para custear as despesas mensais do casal e filhos. Que, posteriormente a referida conta poupança fora transferida para o nome dela declarante e Maria Luiza Diogo de Almeida Garrett, com movimentação idêntica e retirada total do saldo na semana do falecimento de João Freire Diogo, por ela declarante e Maria Luiza, a qual ficou com o produto da dita caderneta. Que, deseja ela, declarante, ressaltar ainda que tanto ela, quanto seu falecido marido, sempre buscaram prestar auxílio à filha Maria Luiza e seu marido, custeando inclusive as despesas com mensalidades escolares dos netos, e que a filha Nilde, com exceção das doações já declaradas, não recebeu o equivalente ao doado para a irmã Maria Luiza. Que ela, declarante faz esta escritura de livre e espontânea vontade, sem coação ou induzimento de quem quer que seja, uma vez que é tudo a mais pura expressão da verdade. E de como assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe sendo lido, ante as testemunhas ...